



SIPAR - Ministério da Saúde

Registro Número:

25000. 038256/2011-81
04/03/2011
R

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Conselho Nacional de Saúde

Ofício Circular nº. 016/2011/CONEP/ CNS/MS

Brasília, 03 de março de 2011.

Assunto: "Instruções quanto à declaração de vínculo dos membros dos Comitês de Ética em Pesquisa"

Senhor (a) Coordenador (a),

1. Encaminhamos anexa, CARTA CIRCULAR nº 002/2011/CONEP/CNS/MS para ciência deste Comitê de Ética em Pesquisa.

Atenciosamente,

Rozângela Fernandes Camapum
ROZÂNGELA FERNANDES CAMAPUM
Secretária-Executiva do
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

do Diretor,

Encaminhamos para seu conhecimento e para as devidas providências, de acordo com o item 04.

Rib. Preto, 29 de abril de 2011.

Juliana Silva Lins

Esplanada dos Ministérios, Bloco "G" – Edifício Anexo, Ala "B" – 1º andar, Sala 104 – 70058-900 – Brasília, DF
Telefones: (061) 3226-8803 / 3225-6672 – Fax: (061) 3315-2414 / 3315-2472 – e-mail: cns@saude.gov.br

Juliana Silva Lins
Téc. Assuntos Administrativos db/si
Secretária do Comitê de Ética
em Pesquisa - FFCLRP-USP
Nº USP 5161628



CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA

Carta Circular nº. 002/2011 CONEP/CNS

Brasília-DF, 03 de março de 2011.

Assunto: "Instruções quanto à declaração de vínculo dos membros dos Comitês de Ética em Pesquisa"

Senhor (a) Coordenador (a),

1. Esta comissão tem sido notificada, reiteradas vezes, sobre as dificuldades e prejuízos sofridos pelos membros do sistema CEP/CONEP que devido ao tempo exigido para o exercício das atividades que envolvem a análise ética de pesquisas, deixam de exercer outras atividades de pesquisa e extensão.
2. Nesses termos, e considerando-se a imensa relevância social da função voluntariamente exercida pelos membros do Sistema CEP/CONEP, vimos solicitar que as instituições que abrigam CEP, empenhem-se em reconhecer esse trabalho, emitindo declarações para fins de comprovação curricular nas quais conste o cômputo das horas dedicadas às atividades como relatores.
3. Importante lembrar que as atividades dos membros do sistema CEP/CONEP, ainda que em caráter voluntário, constituem trabalho de assessoria técnica especializada e as horas de dedicação a este trabalho devem ser consideradas como carga horária destinada às atividades de pesquisa da instituição.
4. As declarações devem ser assinadas pela direção da Instituição e entregues ao final do mandato de cada membro ou eventualmente quando o membro solicitar à secretaria do CEP, a qualquer tempo.
5. Na certeza de contar com a colaboração de todos na divulgação das informações registradas, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Gyselle Saddi Tannous
Coordenadora da CONEP/CNS/MS

Anexa ao Ofício Circular n.º 016/2011/CONEP/CNS/MS